

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU
INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA – ISC
CENTRO CULTURAL TCU
ESPAÇO CULTURAL MARCANTONIO VILAÇA - ECMV
CONCURSO DE INTERESSE PÚBLICO

EDITAL Nº 10 – PROJETOS DE EXPOSIÇÕES CULTURAIS PARA 2020-2022 - DE 30 DE MARÇO DE 2020

O Instituto Serzedello Corrêa – Escola Superior do Tribunal de Contas da União (ISC/TCU) torna pública a realização de concurso para seleção de projetos de exposições culturais, individuais ou coletivas, com o objetivo de premiar os 8 (oito) melhores projetos de exposição relacionados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), conforme critérios constantes deste Edital.

O presente Edital substitui e revoga o Edital ISC/TCU nº 1 de 28/01/2020, que tratava da abertura do concurso, bem como o Edital ISC/TCU nº 3 de 13/03/2020, que tratava da prorrogação do prazo para inscrições.

1 OBJETIVO

- 1.1. O Centro Cultural TCU mantém uma política de incentivo à cultura, reconhecendo projetos comprometidos com a valorização da cidadania, do engajamento social e da divulgação das atividades do TCU.
- 1.2. Este Concurso busca prospectar os mais variados projetos de forma pública, transparente, isonômica e aderente às necessidades do Tribunal, privilegiando os princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e isonomia.
- 1.3. O presente Edital convoca todos os potenciais interessados (proponentes) para apresentarem projetos de exposições com ênfase em arte contemporânea, que serão selecionados pela Comissão do Concurso.
- 1.4. O Centro Cultural TCU torna pública a abertura de inscrições de projetos de exposição, individual ou coletiva, para participação em Concurso, com o objetivo de premiar os (8) oito melhores projetos expositivos relacionados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) acordados em 2015, na Cúpula das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável (Anexo I).
- 1.5. Os projetos inscritos neste Concurso serão submetidos a 2 (duas) etapas de seleção, ambas eliminatórias, conforme disposto no item 5 deste Edital.
- 1.6. A Comissão do Concurso é formada por representantes do Centro Cultural TCU, bem como pelos membros do Conselho Curador do Espaço Cultural Marcantonio Vilaça – ECMV (Anexo II).
- 1.7. A primeira etapa de seleção será conduzida por representantes do Centro Cultural TCU.
- 1.8. A segunda e última etapa de seleção será conduzida pelo Conselho Curador do ECMV.
- 1.9. Na primeira etapa, o Centro Cultural TCU excluirá do Concurso os projetos que não atendam aos requisitos dispostos no item 5.3 deste Edital.
- 1.10. Na segunda e última etapa, o Conselho Curador selecionará até 8 (oito) dos melhores projetos que receberão o prêmio fixado neste Edital.
- 1.11. O Conselho Curador poderá selecionar menos de 8 (oito) projetos, caso não existam 8 (oito) projetos que atendam aos critérios de avaliação previstos no item 5.4 deste Edital.
- 1.12. O TCU pagará um prêmio de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) a cada um dos proponentes cujos projetos foram selecionados pelo Conselho Curador.
- 1.13. Caso o TCU venha a contratar projetos para exposições no ECMV, os proponentes cujos projetos foram premiados neste Concurso terão prioridade nas contratações.
- 1.14. O orçamento total do Centro Cultural TCU para realização de exposições no ano de 2020 é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), podendo este valor sofrer restrições orçamentárias em virtude da situação econômico-financeira do país.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. O Concurso é destinado a interessados de todo o território nacional, em conformidade com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/1993.
- 2.2. Poderão participar deste concurso pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, instituições, empresas, fundações ou associações.
- 2.3. A inscrição deverá, necessariamente, ser realizada em língua portuguesa (Brasil).
- 2.4. O proponente, quando não se tratar do(a) próprio(a) artista – pessoa física individual, deverá apresentar

- anuência do(s) curador(es) e artista(s) autor(es) da(s) obra(s), por ocasião da inscrição.
- 2.5. A mera inscrição do projeto neste Concurso Público não assegura sua seleção, bem como não gera qualquer obrigação de contratação.
 - 2.6. Os projetos selecionados não serão necessariamente executados.
 - 2.7. A não execução de projetos premiados neste Concurso não impõe ao TCU dano ou obrigação de qualquer natureza.

3 INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão gratuitas e o(a) proponente deverá enviar as seguintes informações via e-mail ao centroculturaltcu@tcu.gov.br:
 - I – Informações da equipe do projeto – nome do(s) artista(s); nome do(s) curador(es), dados do proponente (nome, CPF/CNPJ, endereço, telefone(s), e-mail, site/redes sociais); currículos resumidos do proponente, do(s) curador(es) e do(s) artista(s) participante(s); e anuência do(s) curador(es) e artista(s) autor(es) da(s) obra(s), quando for o caso; e
 - II – Descrição do projeto de exposição cultural – informações descritas no item 4.4 deste Edital.
- 3.2. Não há limite de inscrições por proponente.
- 3.3. Caso o projeto de exposição seja coletivo, o proponente deverá realizar uma única inscrição.
- 3.4. O período de realização das inscrições terá início às 9 horas do dia **28/01/2020** (abertura) e se encerrará às 23 horas e 59 minutos do dia **10/05/2020** (encerramento), horários de Brasília-DF.
- 3.5. Somente serão aceitas as inscrições enviadas no período acima, com o correto e integral envio das informações constantes do item 3.1 para o e-mail do centroculturaltcu@tcu.gov.br.
- 3.6. Somente serão aceitas inscrições de projetos que possam ser realizados no período compreendido entre **outubro de 2020 a dezembro de 2022**.
- 3.7. As inscrições já concluídas por meio do formulário eletrônico de inscrição, com o correto e integral preenchimento do formulário eletrônico também serão aceitas.
- 3.8. As informações das inscrições que estavam em andamento, por meio do formulário eletrônico de inscrição, que estiverem corretas, também serão aceitas. Contudo, para que a inscrição seja concluída, o(a) proponente deverá finalizar sua inscrição encaminhando um e-mail ao centroculturaltcu@tcu.gov.br. Neste e-mail, o(a) proponente enviará tão somente as informações que ainda não havia preenchido ou anexado no formulário eletrônico.
- 3.9. Não serão avaliadas propostas que estejam em desacordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital.
- 3.10. O Centro Cultural TCU pode, a qualquer tempo, exigir comprovações das informações prestadas por meio eletrônico ou por outro meio que lhe convier.
- 3.11. Caso sejam encontradas inconsistências ou fraudes nas informações prestadas, a proposta de projeto será desconsiderada, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.

4 DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. O projeto de exposição proposto deverá ter correlação com pelo menos um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) - Anexo I.
- 4.2. Os ODS abrangem questões relevantes para o desenvolvimento social e econômico, tais como pobreza, fome, saúde, educação, aquecimento global, igualdade de gênero, água, saneamento, energia, urbanização, meio ambiente, justiça social, entre outros.
- 4.3. É preservada a liberdade de criação do(s) artista(s). A correlação deve ser estabelecida com o projeto expositivo.
- 4.4. A descrição do projeto proposto deverá conter:
 - I – Título do projeto de exposição cultural;
 - II – Descrição do projeto;
 - III – Correlação do projeto expositivo com pelo menos um dos ODS;
 - IV – Tipologia das obras propostas (pintura, escultura, instalação etc.) com o respectivo registro:
 - a) Imagens das obras, individualmente identificadas, em resolução para visualização digital de 72 dpi;
 - b) Arquivo em formato MP3/MP4 ou *hiperlink* da obra, nos casos de áudio e vídeo. Caso haja senha de acesso, favor especificar;

c) No caso de obras *site specific*¹ ou a serem realizadas, descrição detalhada do projeto incluindo croquis ou outros esquemas que possibilitem a visualização da proposta.

V – Projeto expográfico (plano de ocupação) de toda a Galeria do ECMV (Plantas do Centro Cultural – Anexo III);

VI – Cronograma de pré-produção, produção e montagem;

VII – Valor total estimado do projeto de exposição;

VIII – Valor detalhado estimado do projeto de exposição, contendo itens de pré e de pós-produção da exposição, inclusive percentuais de impostos e:

a) Pró-labore do(s) artista(s);

b) Pró-labore dos demais profissionais envolvidos, exceto o proponente²;

c) Despesas oriundas de alterações físicas na Galeria do ECMV, tais como remoção, secção ou criação de paredes, pintura, aquisição de materiais, pagamento de mão-de-obra e reconstrução original do espaço;

d) Despesas com a elaboração da programação visual da exposição;

e) Gastos com suportes necessários à realização da exposição (plotagens, sinalização interna e externa, impressão de trabalhos etc.), de acordo com Anexo IV;

f) Gastos com a elaboração de catálogo e/ou folder da exposição;

g) Despesas com divulgação da exposição;

h) Contratação de assessoria de imprensa com clipagem;

i) Contratação de 4 (quatro) mediadores específicos para o Programa Educativo do projeto da exposição, com carga horária de 5 (cinco) horas/dia, 6 (seis) dias/semana, pelo período proposto para a exposição, acrescido de 12 (doze) dias, sendo 6 (seis) dias para treinamento e 6 (seis) dias para o planejamento das oficinas;

j) Contratação de um produtor local responsável pela produção e montagem da exposição em Brasília-DF;

k) Dispendios com equipamentos, manutenção e materiais necessários à realização do projeto de exposição;

l) Contratação de serviço de transporte e de seguro das obras, caso seja necessário;

m) Despesas adicionais consideradas necessárias ao fiel cumprimento do projeto.

4.5. Caso o proponente ache necessário, poderá anexar arquivos complementares. Só serão aceitos arquivos em formato PDF, DOC, DOCX, XLS, XLSX, PPT, PPTX, JPG, GIF, MPG, MPEG, WMV, AVI, MP3, MP4 e WMA.

4.6. Todas as informações solicitadas no item 4.4 deste Edital farão parte do e-mail a ser enviado pelo(a) proponente para oficializar sua inscrição no Concurso de Projetos de Exposições Culturais para 2020 – 2022.

4.7. As informações solicitadas no item 4.4, incisos VI e VIII, deverão seguir os modelos disponíveis no sítio de internet <https://portal.tcu.gov.br/centro-cultural-tcu/>:

I - Modelo de planilha para apresentação do orçamento;

II - Modelo de planilha para cronograma.

5 SELEÇÃO

5.1. O interesse do Centro Cultural TCU é selecionar projetos de exposições culturais, reveladores de capacidades personalíssimas, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento cultural.

5.2. Os projetos inscritos neste Concurso serão submetidos a 2 (duas) etapas de seleção, ambas eliminatórias.

5.3. Primeira Etapa: após a amplamente divulgada publicação do Concurso, as propostas recebidas serão analisadas pela equipe do Centro Cultural TCU para verificação quanto ao atendimento dos seguintes critérios:

I – Características singulares: o projeto deverá ter como premissa a correlação com um ou mais dos 17 ODS (Anexo I);

II – Exequibilidade: o projeto expográfico deve ser tecnicamente viável;

¹ Obras criadas de acordo com o ambiente e espaço determinado. Trata-se em geral de trabalhos que dialoguem com o meio para a qual a obra é elaborada.

² O proponente já terá sido remunerado pela elaboração do projeto de exposição, caso seu projeto venha a ser premiado.

III – Imagem institucional: o projeto deve zelar pela reputação institucional do TCU, ou seja, não pode prejudicar a imagem do Tribunal.

- 5.4. Segunda e última Etapa: os projetos selecionados pela equipe do Centro Cultural TCU serão submetidos ao Conselho Curador do ECMV para verificação quanto ao atendimento dos seguintes critérios:
- I – Inovação: o projeto deverá ser criativo, contemporâneo e inovador;
 - II – Pertinência: o projeto deverá ter efeito multiplicador, ser representativo e ter potencial;
 - III – Conceituação: o projeto deverá demonstrar seu objetivo geral e específico.
- 5.5. A primeira etapa de seleção não tem número máximo de selecionados, enquanto a segunda e última etapa selecionará até 8 (oito) dos melhores projetos que atendam aos critérios de avaliação desta etapa final.
- 5.6. Os projetos selecionados pelo Conselho Curador não terão ordem de classificação.
- 5.7. Fica vedado aos membros da Comissão do Concurso selecionar projetos individuais de artistas por eles patrocinados direta ou indiretamente.
- 5.8. Os projetos selecionados pela Comissão do Concurso não poderão incorrer nas vedações dispostas no item 6.1 deste Edital.

6 VEDAÇÕES

- 6.1. Será vedada a seleção de projeto de exposição:
- I – Cujo artista, curador e/ou proponente seja servidor (a) ou colaborador (a) do TCU, parentes destes até o terceiro grau – pai/mãe, filho(a), irmão/irmã, tio(a), sobrinho(a), neto(a), bisneto(a), avô(ó) e bisavô(ó) – ou parentes até o terceiro grau dos membros da Comissão do Concurso; ou
 - II – Que não tenha a possibilidade de ser executado na Galeria do ECMV; ou
 - III – Que preveja a aquisição de bens materiais por parte do Centro Cultural TCU tais como: computadores, equipamentos eletrônicos, mobiliário, veículos e acervos em geral; ou
 - IV – Que prejudique a imagem do TCU ou do Centro Cultural TCU.

7 CRONOGRAMA

- 7.1. Este concurso seguirá o seguinte cronograma:
- I – Período de inscrições: de 28/01/2020 a 10/05/2020;
 - II – Período de avaliação dos projetos: de 11/05/2020 a 10/06/2020; e
 - III – Divulgação do resultado: até 24/06/2020.
- 7.2. A lista dos projetos selecionados será publicada no sítio de internet <https://portal.tcu.gov.br/centro-cultural-tcu/>.
- 7.3. Não será publicada a relação das propostas que não forem selecionadas.

8 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

- 8.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Tribunal de Contas da União (TCU), seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para divulgação do resultado deste Concurso, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico centroculturaltcu@tcu.gov.br, até as 23 horas e 59 minutos, no horário oficial de Brasília-DF.
- 9.2. Caberá ao Centro Cultural TCU decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da confirmação do recebimento da mensagem eletrônica.
- 9.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

10 SANÇÕES

- 10.1 Os proponentes que tiverem condutas inapropriadas, como a de apresentar documentação falsa, comportar-

se de modo inidôneo ou desrespeitar disposições expressas neste Edital, como aquelas referentes às condições de participação, às vedações impostas e ao atendimento de requisitos legais, ficarão sujeitos, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Inabilitação para firmar novos compromissos com o Tribunal de Contas da União, pelo período de 1(um) ano.

11 ANEXOS DO EDITAL

11.1 Constituem anexos deste Edital de Concurso, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);

Anexo II – Representantes da Comissão do Concurso;

Anexo III – Plantas do Centro Cultural TCU; e

Anexo IV – Sinalização.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. A participação neste Concurso implicará a aceitação de todos os termos contidos neste Edital.

12.2. Não caberá recurso sobre o resultado de qualquer fase do processo seletivo.

12.3. Fica definido o sítio de internet <https://portal.tcu.gov.br/centro-cultural-tcu/> para divulgação de quaisquer informações oficiais sobre este Concurso, sem prejuízo da utilização de outros veículos de comunicação de que disponha o TCU.

12.4. Caso o TCU venha a contratar projetos para exposições no ECMV, os premiados neste Concurso terão prioridade nestas contratações.

12.5. Eventuais e futuras contratações, se vierem a ocorrer, se darão com base no inciso III do art. 25 da Lei 8.666/1993.

12.6. O TCU se reserva no direito de pautar exposições no ECMV que não tenham sido premiadas neste Concurso, desde que sejam validadas pelo Conselho Curador do ECMV.

12.7. O Centro Cultural TCU coloca-se à disposição dos interessados para esclarecer eventuais dúvidas acerca deste Concurso, por meio do endereço eletrônico: centroculturaltcu@tcu.gov.br.

12.8. Os casos omissos serão avaliados pelo TCU.

Fábio Henrique Granja e Barros
Diretor-Geral do Instituto Serzedelo Corrêa (ISC)

ANEXO I – OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)

Em setembro de 2015, por ocasião da Cúpula das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável, foram adotados os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), que deverão orientar as políticas nacionais e as atividades de cooperação internacional até 2030. Os ODS compõem um conjunto de 17 metas globais, amplas e interdependentes, cada qual relacionada a uma série de objetivos a serem atingidos, que podem ser consultados no site <http://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>.

Os ODS abrangem questões de desenvolvimento social e econômico, incluindo pobreza, fome, saúde, educação, aquecimento global, igualdade de gênero, água, saneamento, energia, urbanização, meio ambiente e justiça social. São eles:

Objetivo 1 – Erradicação da pobreza: acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.

Objetivo 2 – Fome zero e agricultura sustentável: acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.

Objetivo 3 – Saúde e bem-estar: assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.

Objetivo 4 – Educação de qualidade: assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.

Objetivo 5 – Igualdade de gênero: alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.

Objetivo 6 – Água limpa e saneamento: assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos.

Objetivo 7 – Energia limpa e acessível: assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todos.

Objetivo 8 – Trabalho decente e crescimento econômico: promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos.

Objetivo 9 – Inovação infraestrutura: construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação.

Objetivo 10 – Redução das desigualdades: reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles.

Objetivo 11 – Cidades e comunidades sustentáveis: tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.

Objetivo 12 – Consumo e produção responsáveis: assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.

Objetivo 13 – Ação contra a mudança global do clima: tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos.

Objetivo 14 – Vida na água: conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.

Objetivo 15 – Vida terrestre: proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade.

Objetivo 16 – Paz, justiça e instituições eficazes: promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

Objetivo 17 – Parcerias e meios de implementação: fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

Em fevereiro de 2016, o Conselho Diretivo da *International Organization of Supreme Audit Institutions* (Intosai) comunicou oficialmente ao Secretário-Geral da ONU a intenção de que as Entidades de Fiscalização Superiores (EFS)³ trabalhem conjuntamente para atendimento dos ODS por meio da multiplicação de ações transformadoras, de iniciativas que conduzam à melhoria da governança pública dos países membros e da disseminação de boas práticas globais de fiscalização e controle. Na ocasião, a Intosai ressaltou que as EFS buscarão garantir, por intermédio de trabalhos de auditoria, monitoramento e avaliação, **o progresso do desenvolvimento sustentável e inclusivo de pessoas e regiões.**

A intenção declarada do governo federal brasileiro de ser signatário do alcance dos ODS da ONU exige uma agenda integrada entre as ações dos governos federal, estaduais e locais, assim como de organismos multilaterais, da iniciativa privada e da sociedade civil organizada. Uma administração pública apta a lidar com questões trazidas no bojo dos ODS deve buscar integração, eficiência e honestidade em seus processos. Para se alcançar o desenvolvimento sustentável e inclusivo, o Estado deverá atuar de modo estratégico, aberto, íntegro e ágil.

Para apoiar essa atuação, o papel do TCU é de máxima relevância ao fiscalizar a aplicação dos recursos públicos federais, principalmente com medidas preventivas, antecipativas e corretivas, para cumprir de forma plena sua missão de contribuir para o aperfeiçoamento da administração pública em benefício da sociedade. Nesse contexto, o Centro Cultural TCU se empenha em contribuir para a reflexão sobre o ODS por meio de suas ações culturais e educativas, de modo a levar essa temática ao público visitante do espaço.

³ O Tribunal de Contas da União é uma Entidade de Fiscalização Superior.

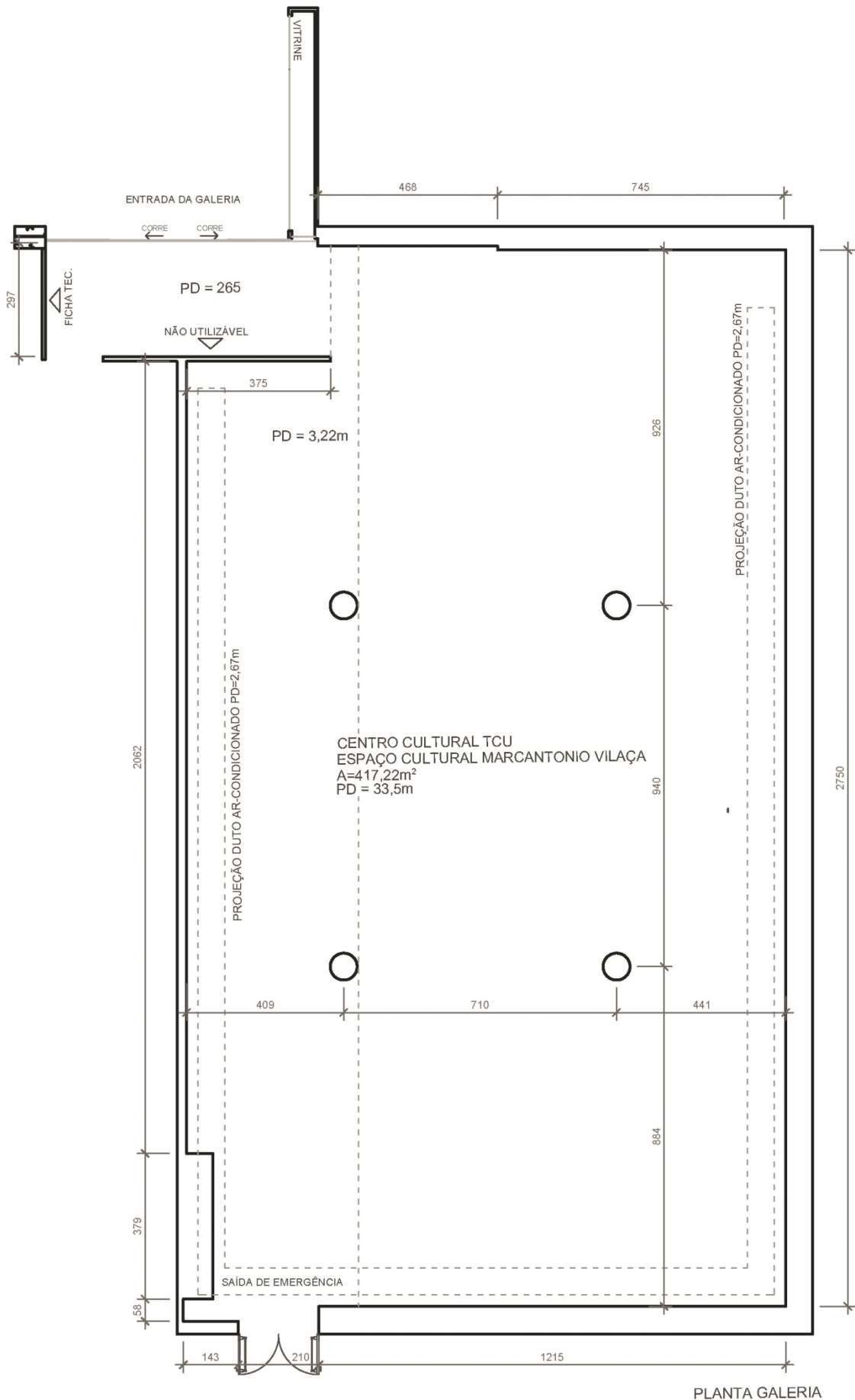
ANEXO II – REPRESENTANTES DA COMISSÃO DO CONCURSO

A Comissão deste Concurso é formada por representantes do Centro Cultural TCU, bem como pelos membros do Conselho Curador do Espaço Cultural Marcantonio Vilaça – ECMV.

Os representantes do Centro Cultural são o Diretor-Geral do Instituto Serzedello Corrêa (ISC), Fábio Henrique Granja e Barros; a Diretora do Centro de Promoção de Cultura e Inovação (CePI) do TCU, Fabiana Ruas; a Chefe de Serviço de Inovação e Cultura (Seric) do TCU, Carolina B. Pfeilsticker; e a produtora do Centro Cultural TCU, Karina Santiago.

O Conselho Curador do ECMV é integrado por 5 (cinco) membros com notório conhecimento em arte. Seus membros são profissionais de prestígio e reconhecida experiência no cenário das artes. A presidência é exercida por Ricardo Ohtake, presidente do Instituto Tomie Ohtake, e pelos membros Eduardo Saron, diretor do Itaú Cultural; Ralph Gehre, artista plástico; Renata Bittencourt, doutora em História da Arte; e Sérgio Carvalho, advogado e um dos maiores colecionadores brasileiros de Arte.

ANEXO III – PLANTA DO CENTRO CULTURAL TCU

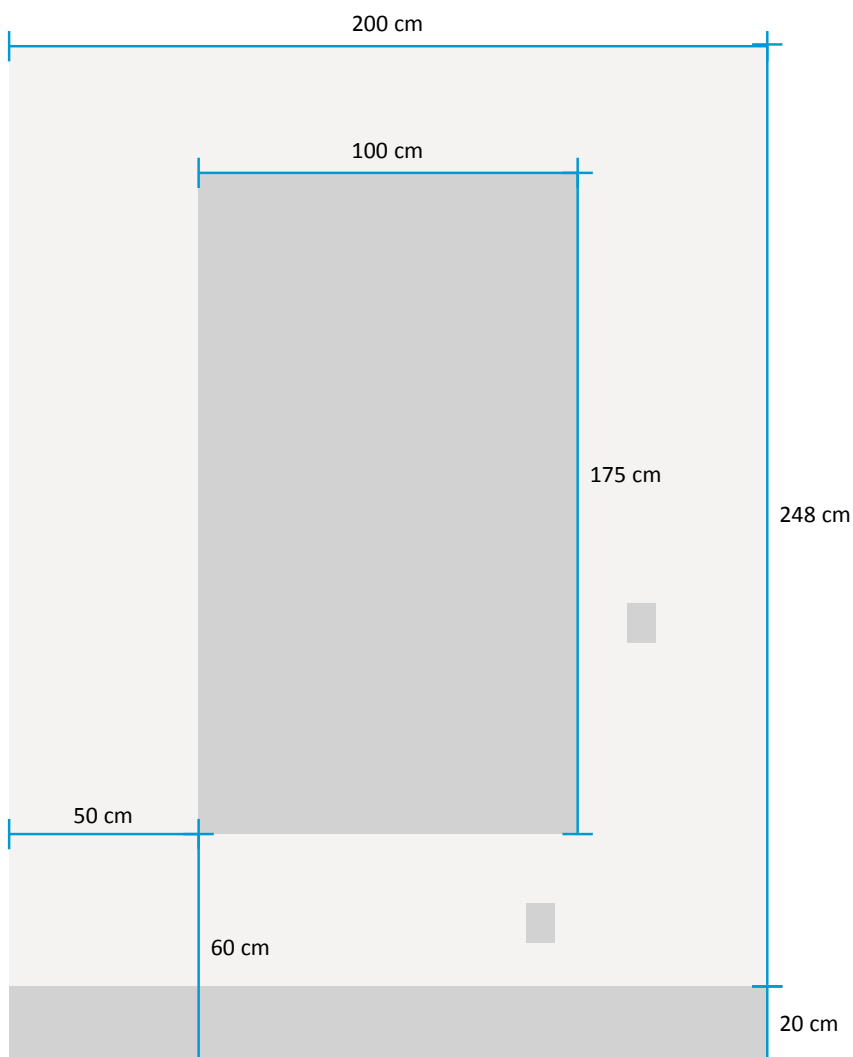


ANEXO IV – SINALIZAÇÃO

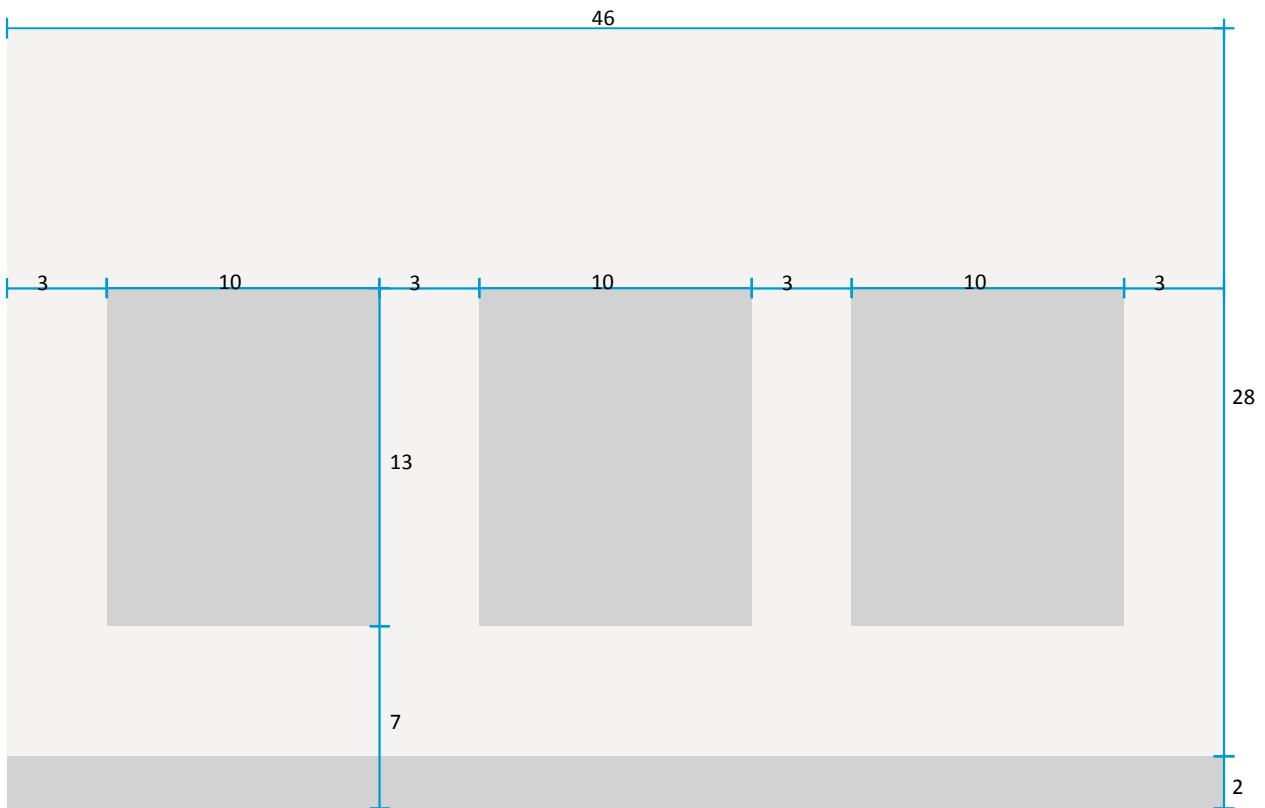
Guia de espaços e medidas para equipe de plotagem

FICHA TÉCNICA

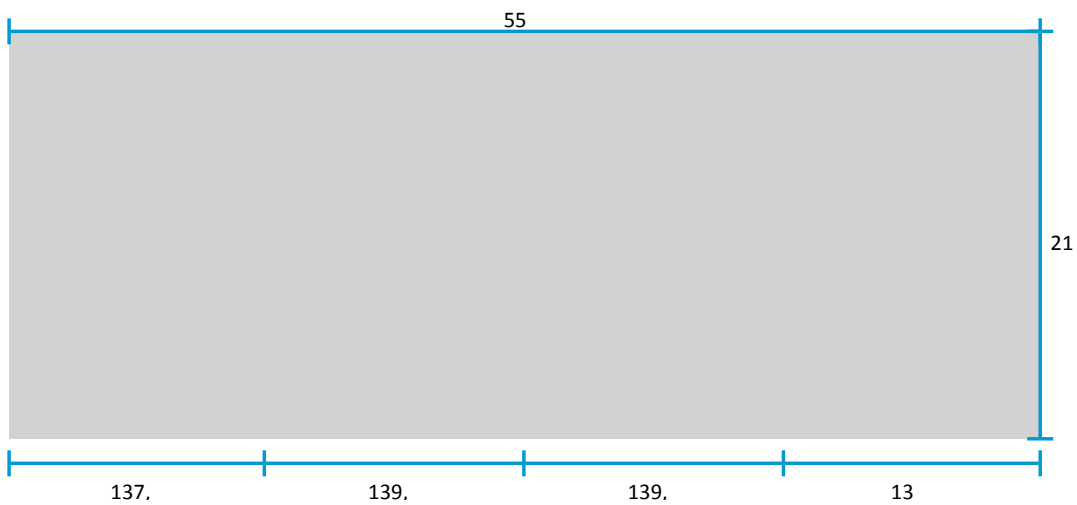
(PLOTAGEM COM RECORTE EM VINIL)



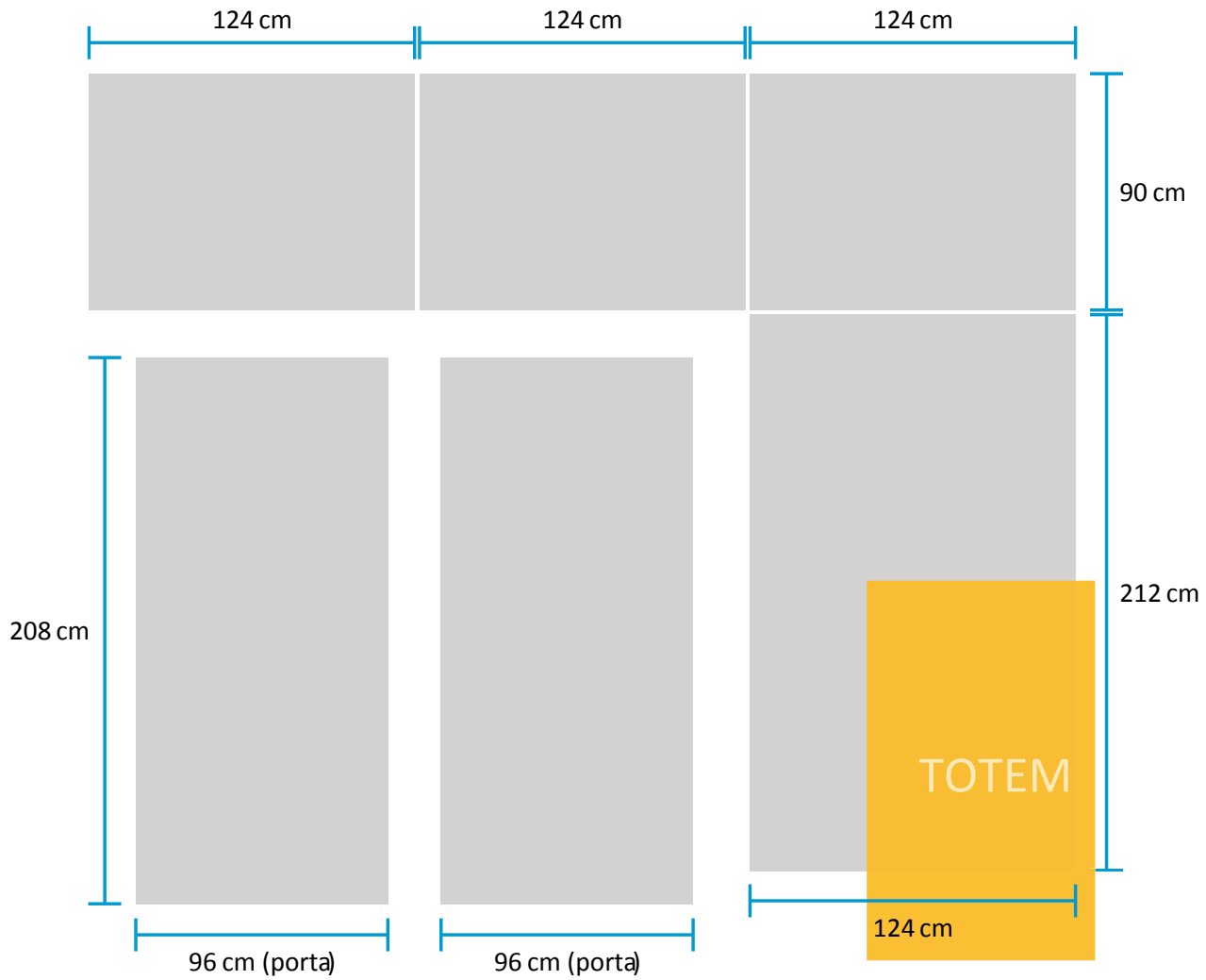
TEXTO CURATORIAL / INSTITUCIONAL
(PLOTAGEM COM RECORTE EM VINIL)



VITRINE DA GALERIA
(ADESIVO EM ALTA RESOLUÇÃO)

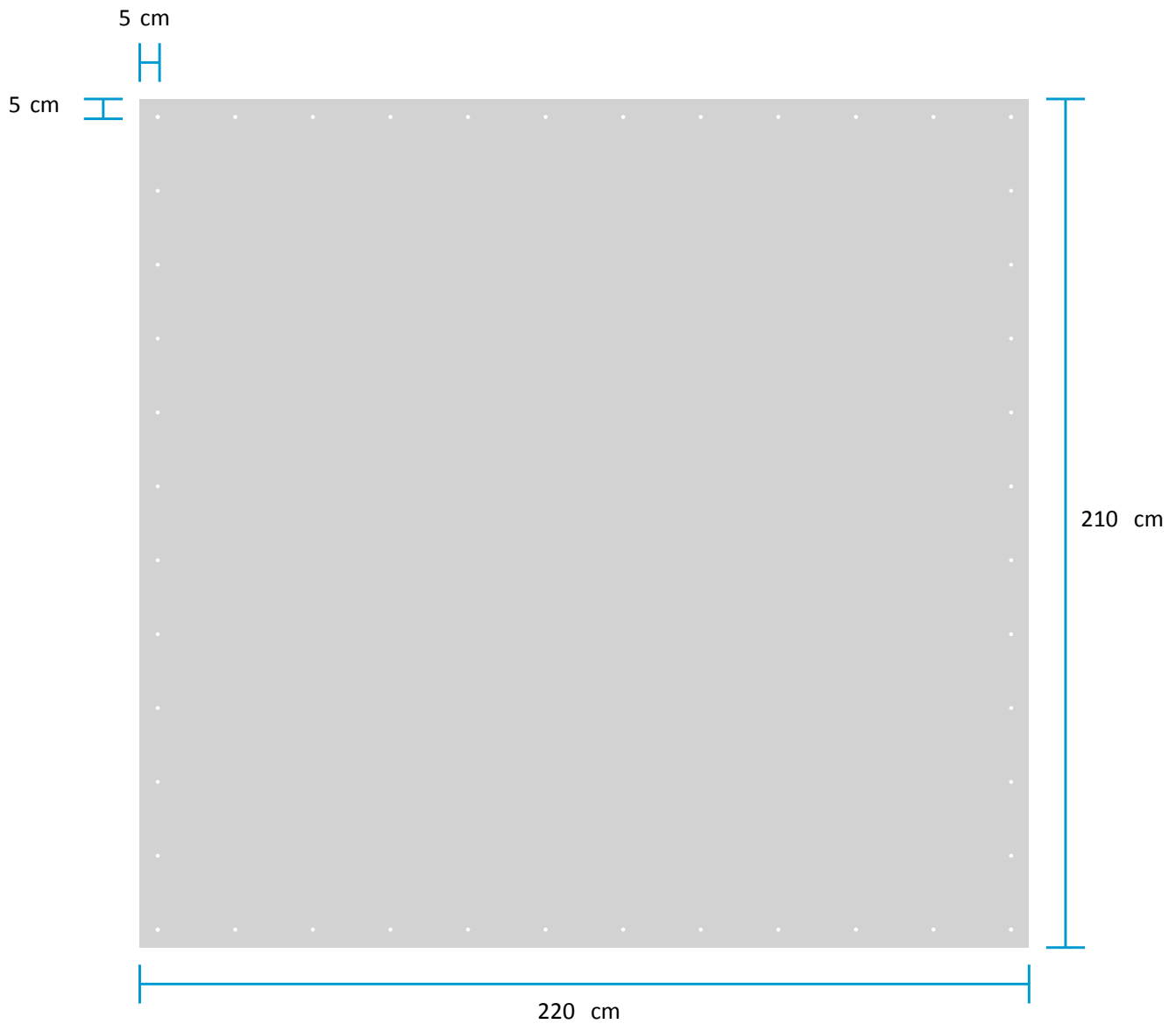


PORTA DO FOYER DA GALERIA
(PLOTAGEM EM VINIL PERFURADO)



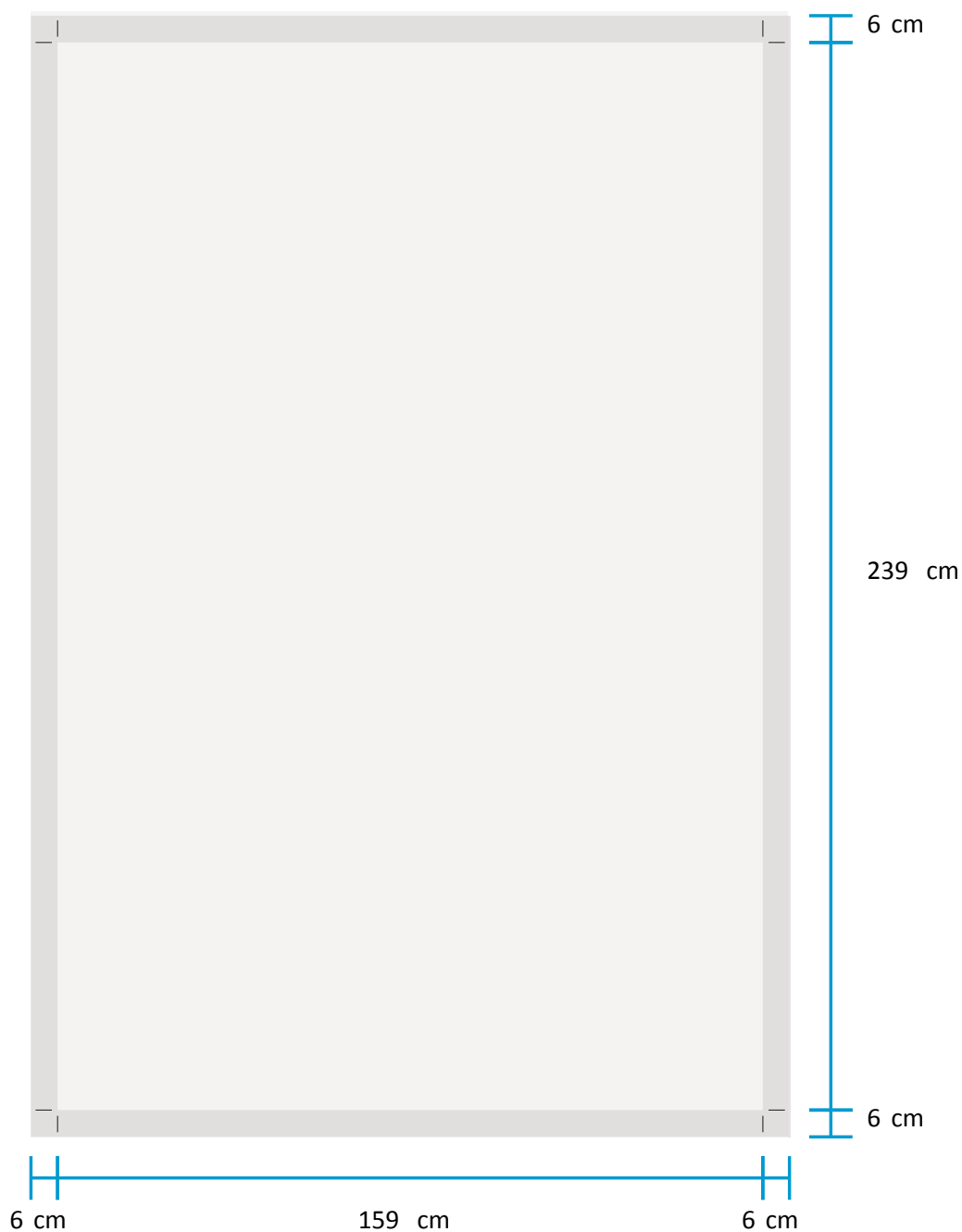
BANNERS DO ALAMBRADO – ATÉ 3 UNIDADES

(VINIL FOSCO COM ILHÓS NAS BORDAS
E INSTALAÇÃO EM ALAMBRADO NA ALTURA DO PISO)



TOTEM DA ENTRADA DO ESPAÇO CULTURAL – 2 UNIDADES

(VINIL FOSCO COM INSTALAÇÃO EM SUPORTE DE METAL APARAFUSADO)



TOTEM PARA O CCBB – 2 UNIDADES

(IMPRESSÃO EM ADESIVO VINIL FOSCO
COM COLA SEMI-PERMANENTE E INSTALAÇÃO NO CCBB)

